



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder cestas básicas aos servidores públicos municipais, em dezembro de 2011, por ocasião das festas natalinas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais, incluindo os contratados, ocupantes de cargos de investidura em comissão, aposentados e pensionistas, uma cesta básica, no mês de dezembro de 2011, por ocasião das festividades natalinas.

Parágrafo único. Cada cesta básica será composta pelos seguintes itens alimentícios:

- a) 10 kg de arroz;
- b) 05 kg de açúcar;
- c) 01 kg de macarrão;
- d) 02 kg de feijão;
- e) 02 latas de óleo comestível;
- f) 02 latas de extrato de tomate de 350 gramas;
- g) 01 kg de goiabada;
- h) 01 kg de farinha de trigo;
- i) 01 kg de farinha de mandioca;
- j) 0,5 kg de café moído e torrado;
- k) 01 litro de leite longa vida;
- l) 01 kg de sal refinado.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes da presente lei estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

0202 – Poder Executivo

041220402 – Programa de Apoio Administrativo

2190 – Aquisição de Cestas Natalinas

33903200 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 75.000,00



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG


Parágrafo único. Para atender o disposto neste artigo, ficam parcialmente anuladas, no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias indicadas:

0202 – Poder Executivo
288430002 – Serviço da Dívida Interna
1001 – Pagamento da Dívida Contratada
46907300 – Correção Monetária ou cambial da Dívida Contratual
Resgatada R\$ 15.000,00

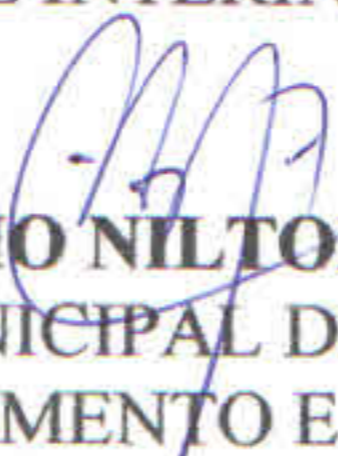
0201 – Poder Executivo
041220402 – Programa de Apoio Administrativo
1003 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
45906102 – Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2011


HELDER COSTA BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CONTROLE INTERNO


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

